



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.400

De 07 de abril de 2006

Projeto de Lei nº 017/06

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso

Permite as empresas de iniciativa privada ou pessoas físicas, a confeccionar bancos de granilito ou de outro tipo, para serem colocados em diversos pontos da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de março de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitido as empresas de iniciativa privada ou pessoas físicas, a confeccionar bancos de granilito ou de outro tipo, para serem colocados em diversos pontos da cidade.

Art. 2º O interessado na doação, de conformidade com o artigo anterior, terá direito de instalar elementos de publicidade no banco, em dimensões e materiais compatíveis, sem prejuízo do aspecto urbanístico e com a indicação dos locais pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Tratando-se de banco de granilito ou de outro tipo, com publicidade impressa em seu encosto, sua permanência será perene.

Art. 4º A confecção, instalação, publicidade, ou quaisquer dispositivos para o fiel cumprimento desta lei não acarretarão ônus ao Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ARARAQUARA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

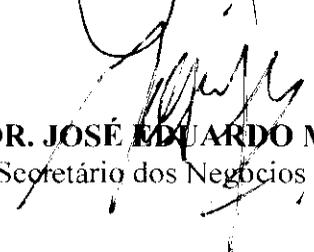
Art. 5º Se necessário outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2006 (dois mil e seis).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006.

.Processo nº 000.003/2006 - Guichê nº 009.240/2006 - ("PC").